



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 07, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a desconcentração administrativa no âmbito do Poder Executivo do município de São Bernardo/MA, dá delegação de competência ao ordenador de despesa e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei orgânica do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei n. 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual está responde";

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração e a descentralização da Administração Direta e Indireta e dos Fundos municipais quanto à ordenação de despesas;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Complementar Municipal que alterou a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Bernardo e revogou as Leis municipais nº 721/2017 e 755/2019;

CONSIDERANDO, a edição e vigência da Lei Ordinária municipal nº 797, de 03 e março de 2022, que dispõe sobre a descentralização administrativa e financeira do município, bem como o dever de sua regulamentação por intermédio de normativo próprio;

CONSIDERANDO, as nomeações do Secretário Municipal de Fazenda e do Tesoureiro Geral da Secretaria Municipal de Fazenda, pelas Portaria n º 03 e 04/2025, respectivamente,

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 2º, da Lei Ordinária municipal nº 797, de 31 de março de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º. Ficam instituídas a descentralização, a ordenação e a disciplina dos atos administrativos da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, operacional e dos atos relativos as subvenções, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, no âmbito da administração pública direta e quando instituída a indireta e fundacional do Município de São Bernardo, Estado do Maranhão.

Art. 3º. A delegação de competência para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, assinar contratos, convênios, realizar contratações temporárias e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais, é privativa do Secretário Municipal em conjunto com o Tesoureiro Geral, da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º. O Secretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Tesoureiro Geral serão os ordenadores de despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos. § 2º. O Secretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Tesoureiro Geral serão os ordenadores de despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

§ 3º. O Secretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Tesoureiro Geral serão os ordenadores de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, bem como todos os programas que envolvam dispêndio de recursos.

§ 4º. O Secretário Municipal de Fazenda em conjunto com o Tesoureiro Geral serão os ordenadores de despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º. Os Ordenadores de despesas serão responsáveis pela autorização do procedimento administrativo das despesas, não podendo delegar essa função a outro servidor, respondendo, em todo caso, administrativamente, civil e penalmente, pela mal versação do erário.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 5º. A Tesouraria Geral vinculada à Secretaria Municipal de Fazenda, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. A ordem de pagamento será assinada pelo Tesoureiro Geral do Município em conjunto com o respectivo Secretário de Fazenda.

Art. 6º. A competência determinada no art. 3º, *Caput*, §§ 1º ao 4º, desta lei, compreende a competência para realizar licitações, compras diretas, justificativas de dispensa ou inexigibilidade de licitação para fins de contratação para a execução de obras e serviços de engenharia, fornecimento, contratação de pessoal e demais contratações, observado o procedimento da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, das leis municipais e demais normas legais vigentes, bem como executar os procedimentos de ordenar, empenhar, liquidar e autorizar o pagamento da despesa, conceder suprimentos de fundos nos processos de interesse de suas respectivas pastas e entidades e proceder todos os demais atos necessários à realização das despesas, observadas as responsabilidades jurídico-contábil, administrativa, civil e penal do ordenador de despesa, nos atos que praticar no exercício de suas atribuições.

Art. 7º. Os ordenadores de despesas autorizados por este Decreto, se submetem a observar as normas e diretrizes contidas nas leis federais nºs 4.320/64, 14.133/2021 e Lei municipal nº 797/2022, bem como nas demais normas legais que regem a matéria.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo os seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto municipal nº 174/2022, bem como todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Pref. Amin Sabry, Gabinete do Prefeito em 07 de fevereiro de 2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
CNPJ: 06.125.389/0001-88
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Certidão de Publicação

Certifico que este Decreto Municipal nº 07/2025, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 07/02/2025.

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA

Secretário Mun. de Gestão